



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 10 de abril de 2026 | Edição Nº. 1998 | Ano 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** INSTITUTO ACAD

**CNPJ:** 47.630.387/0001-23

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO ASILAR PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DA LIMINAR JUDICIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$80.984,76 (OITENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6603/2024.

**PARATY, 11 DE MARÇO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **28 de Abril de 2026, às 09h30min**, o Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12**

**(DOZE) MESES.** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.saudeparaty@gmail.com](mailto:licitacao.saudeparaty@gmail.com).

**PARATY, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

### RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026

**DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO E  
APRECIÇÃO DO PAS - PLANO ANUAL DE  
SAÚDE DE PARATY RELATIVO AO PERÍODO DE  
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraty, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142, de 28/12/1992 e pela Lei Municipal nº 1836,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Apresentar a aprovação de forma plena sobre a apresentação e apreciação do **PAS - Plano Anual de Saúde**, relativo ao período de 2025.

**Artigo 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty – RJ, 13 de abril de 2026.

Fernanda D. da Gama Braz  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

### **H O M O L O G A Ç Ã O**

Homologo a RESOLUÇÃO CMS nº003/2026 em 13 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 11 da Lei Municipal nº 1836/2012.

Paraty, RJ em 13 de abril de 2026.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

## GESTOR MUNICIPAL

Antônio Porto Filho  
Secretário Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº005/2026

#### **DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO 3º RDQA – RELATÓRIO DETALHADO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraty, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142, de 28/12/1992 e pela Lei Municipal nº 1836,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Apresentar a aprovação de forma plena sobre a apresentação e apreciação do **3º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior**, relativo aos meses de Setembro a dezembro de 2025.

**Artigo 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty – RJ, 13 de abril de 2026.

Fernanda D. da Gama Braz

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a RESOLUÇÃO CMS nº005/2026 em 13 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 11 da Lei Municipal nº 1836/2012.

Paraty, RJ em 13 de abril de 2026.

## GESTOR MUNICIPAL

Antônio Porto Filho  
Secretário Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026

#### **DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DO PMS - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY RELATIVO AO PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraty, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142, de 28/12/1992 e pela Lei Municipal nº 1836,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Apresentar a aprovação de forma plena sobre a apresentação e apreciação do **Plano Municipal de Saúde relativo ao período de 2026 a 2029.**

**Artigo 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty – RJ, 13 de abril de 2026.

Fernanda D. da Gama Braz

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a RESOLUÇÃO CMS nº006/2026 em 13 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 11 da Lei Municipal nº 1836/2012.

Paraty, RJ em 13 de abril de 2026.

## GESTOR MUNICIPAL

Antônio Porto Filho

Secretário Municipal de Saúde

### **AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 005/2025- PREGÃO ELETRÔNICO**

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público aos interessados que houve alteração no prazo de apresentação de propostas e data de abertura da Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica REMARCADA para o dia **05/05/2026**, às **09h30min**, no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Informa-se, ainda, que o Termo de Alteração se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.saudeparaty@gmail.com](mailto:licitacao.saudeparaty@gmail.com) ou da linha telefônica (24) 98148-1835.

**PARATY, 10 DE ABRIL DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme abaixo, por questões de ordem administrativa interna.

## **TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 002**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

- **PORTANTO, ONDE LÊ-SE:**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

\_(...)

#### **04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
	<b>ALMOXARIFADO FMS</b>	
01	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BL. C/ 100 FLS. 15X10 DUAS VIAS 75 GR	500
	<b>CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	
01	AGENDA PARA PROFISSIONAIS MARCAÇÃO DE CONSULTAS TAM. A4 - ENCADERNADA COM 150 FOLHAS 75GR	100
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	500
03	ANAMINESE DE AVALIAÇÃO INFANTO JUVENIL - TAM. - BL. C/ 100 A4 - 75 GRAMAS	20
04	ANAMNESE AVALIAÇÃO ADULTO - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 - 75 GR	10
05	ATESTADO MÉDICO - 19X14CM - BL. C/ 100 FLS. 75GR	100
06	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, COM 100 FOLHAS A4 - 75 GR	250
08	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	600
10	FICHA DE ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL A4 - BL C/ 100 FLS. 75GR	20
11	FICHA DE ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL - TAM. - BL. C/ 100 A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	500
12	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	1000
13	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS DIMENSÕES - 15X21 - BLOCO C/100 FLS. 75GR	500
	<b>VIGILANCIA AMBIENTAL</b>	
01	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO TAM. 0,10X0,10CM BL COM 100FLS 75GR	50

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

02	COMUNICAÇÃO INTERNA 14X16CM - BL COM 100FLS 75GR	10
04	FICHA DE LEISHMANIOSE - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR TAM A4	100
05	FICHA DE RECADASTRAMENTO ANIMAL DOMÉSTICO CÃES E GATOS C/ 100 FLS. A4 75GR	100
	<b>CREAB - CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	
01	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM: 10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	60
02	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO FORMATO , 100X1 1/0 NO A4 75GR	60
03	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAMCM, COM 100 FOLHAS A4 75GR	60
04	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	60
05	FICHA DE PACIENTE (FRENTE E VERSO) TAM. A4 75GR	80
06	GARANTIA DE VAGA - 21X13 - 100X1 75GR	80
07	GUIA DE REFERÊNCIA TAM. - BL COM 100FLS A4 75GR	60
08	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	80
09	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75 GR	60
10	TRIAGEM (FRENTE E VERSO) TAM. A4 75GR	80
	<b>ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
01	AGENDAMENTO CONSULTA (FRENTE E VERSO) BL COM 100 FLS TAM: 10 X 6,5 CM, COM 75GR	300
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM: 10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	1000
03	ATESTADO MÉDICO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR	600
04	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	50
08	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO 10,5X13,5 - BLOCO C/100 FLS. 75G	200
09	ESPELHO DE CARTÃO PRÉ NATAL - BL COM 100 FLS TAM. A4 75GR	100
10	FICHA DE APAC - TAM. A4 75 GR - BLOCO C/ 100 FLS.	300
11	FICHA DE RESULTADO TESTE DO PEZINHO TAM. A4 75GR	300
13	GUIA DE REFERÊNCIA TAM. - BL COM 100FLS TAM. A4 75GR	1000
15	RECEITUÁRIO AZUL - TAM. 25X9CM - BL. C/ 50 - PAPEL OFFSET AZUL 75G - BLOCADO, SERRILHADO, GRAMPEADO E COM CANHOTO.	300
16	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	2000
17	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL)	2000
18	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	2000
	<b>CIS- CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

01	AGENDAMENTO CONSULTA (FRENTE E VERSO) BL COM 100FLS TAM:10 X 6,5 CM, COM 75GR	1000
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	300
03	ATESTADO DE SAÚDE 14X10 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR	165
04	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO FORMATO, 100X1 1/0 NO COM 100 FOLHAS A4 - 75 GR	300
05	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAM CM, COM 100 FOLHAS COM A4 - 75 GR	100
06	BOLETIM DE UTILIZAÇÃO TESTE RÁPIDO TAM A4 - BL COM 100FLS 75GR	25
07	CADASTRO DE PACIENTE CIS - TAM A4 - BL COM 100FLS 75GR	50
08	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 21X7 (PAPEL CARTÃO) 180G	2000
11	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO TAM. 0,10X0,10CM BL COM 100FLS 75GR	50
12	COMUNICAÇÃO INTERNA 14X16CM - BL COM 100FLS 75GR	10
13	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	800
14	ESPELHO DE CARTÃO PRÉ NATAL - BL COM 100 FLS TAM. A4 75GR	50
15	FICHA DE APAC - TAM. A4 75GR - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	200
16	FICHA DE PREENCHIMENTO CTA - TAM A4 75GR - BL 100FLS	150
17	FICHA DE RESULTADO PPD TAM A4 75GR	100
18	GUIA DE REFERÊNCIA TAM. - BL COM 100FLS TAM A4 75GR	200
19	MAPA MOVIMENTO TESTE RÁPIDO, TAM A4, 75 GR COM 100 FOLHAS	20
20	RECEITUÁRIO AZUL - TAM. 25X9CM - BL. C/ 50 - PAPEL OFFSET AZUL 75G - BLOCADO, SERRILHADO, GRAMPEADO E COM CANHOTO.	100
21	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	1
22	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS	1000
23	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	500
24	RISCO CIRÚRGICO, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	100
25	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - BLOCO C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	10
	<b>CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS</b>	
01	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	49
02	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS	700
	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
01	ACOMPANHAMENTO DE EXAMES / VACINA DST/AIDS E TB TAM A4 75GR	2
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

03	ATESTADO MÉDICO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR	150
04	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÕES NEURAIS/COMPLICAÇÕES HANS, TAM, COM 100 FOLHAS TAM A4 75GR	3
06	BLOCO DE VACINAÇÃO ARH (PAPEL CARTÃO) TAM 14 x 10 CM 75GR	30
07	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAM A4 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	20
08	BOLETIM DE UTILIZAÇÃO TESTE RÁPIDO TAM BL COM 100FLS 75GR	25
09	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 21X7 (PAPEL CARTÃO) 180G	15000
10	CADERNETA DE VACINAÇÃO ESPECIAL ADULTO, FORMATO 21 X7(PAPEL CARTÃO) 75 GR	1000
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO HMHM (CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO) TAM A4 75GR	12
15	CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO GESTANTE TAM A4 75GR	25
16	CARTÃO DE VACINA MENINO PARA 2ª VIA PAPEL CARTÃO TAM 14 x 10 CM 75GR	5000
17	CARTÃO VACINA MENINAS PARA 2ª VIA TAM 14 x 10 CM 75GR	5000
18	CLASSIFICAÇÃO GRAU DE INCAPACIDADE HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	03
19	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO 10,5X13,5 - BLOCO C/100 FLS. 75G	2100
20	CONTROLE DE CONTATOS HANSENÍASE, FRENTE, TAMANHO A4 75GR, CONTENDO 100 FOLHAS CADA	03
21	CONTROLE DE CONTATOS TB TAM A4 75GR	03
22	CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	03
23	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS.	10
25	FECHAMENTO CASOS DE DIARRÉIA IMPRESSO II TAM A4 75GR	03
26	FICHA DE CADASTRO DE SORO PARA TITULAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA RAIVA TAM. A4 75GR	03
27	CONTROLE DE CONTATOS HANSENÍASE - TAM. A4 75GR - BL.C/ 100 FLS.	03
28	FICHA DE PREENCHIMENTO CTA - TAM A4 75GR - BL 100FLS	100
29	FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL DO VACINADO - BL. C/ 100 FLS.	100
30	FICHA DE RESULTADO PPD TAM. A4 A4 75GR	3000
31	FICHA RESULTADO TESTE DO PEZINHO, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	300
32	FOLHA DE REGISTRO DE VACINA TRÍPLICE VIRAL PUÉRPERAS(HMHM) TAM A4 75GR	12
33	FORMULÁRIO CADASTRO USUÁRIO SUS TAM A4 75GR	05
34	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO - PROFILAXIA TAM A4 75GR	02
35	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO MEDICAMENTO TRATAMENTO TAM A4 75GR	02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

36	HANSENÍASE RELATÓRIO INICIAL, COM 100 FOLHAS TAM A4 75GR	03
37	IDENTIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIO - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	02
38	INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, TAM A4 75GR , COM 100 FOLHAS	03
39	INVESTIGAÇÃO DE INTECORRENCIA PÓS ALTA TAM A4 75GR	03
40	MAPA MOVIMENTO TESTE RÁPIDO, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	30
41	MAPEAMENTO LESÕES HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	03
42	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS TAM A4 75GR	18
43	NOTIFICAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	02
44	NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO TAM A4 75GR	04
45	NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	15
46	NOTIFICAÇÃO EPIZOOTIA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	02
47	NOTIFICAÇÃO FEBRE AMARELA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	02
48	NOTIFICAÇÃO FEBRE MACULOSA - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	02
49	NOTIFICAÇÃO HANSENÍASE, FRENTE, TAM A4 75GR, CONTENDO 100 FOLHAS CADA	03
50	NOTIFICAÇÃO HEPATITES VIRAIS, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	01
51	NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	50
52	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR TAM A4 75GR	01
53	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	01
54	NOTIFICAÇÃO LEPTOSPIROSE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	10
55	NOTIFICAÇÃO MENINGITE - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	01
56	NOTIFICAÇÃO SARAMPO E RUBÉOLA - - BL. C/ 100 FLS TAM A4 75GR	03
57	NOTIFICAÇÃO SINAN, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	30
58	NOTIFICAÇÃO TELA ACOMPANHAMENTO - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	02
59	NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	03
60	NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA (FRENTE E VERSO) TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	50
62	PLANILHA SEMANAL NEGATIVA - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	25
63	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	100
64	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS	250
65	REGISTRO DE PRODUÇÃO DE VACINAS DA MATERNIDADE BCG E HEPATITE B TAM A4 75 GR	06
66	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS	50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

67	SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL VÍRUS HEPATITE PCR QUANTITATIVO – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	15
68	SOLICITAÇÃO DE EXAME GENOTIPAGEM HIV – BL. C/ 100 FL. TAM A4 75GR	02
69	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	50
70	SOLICITAÇÃO EXAME CARGA VIRAL – BL. C/ 100 FLS TAM A4 75GR	02
71	SOLICITAÇÃO EXAME CD4 – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	02
72	SOLICITAÇÃO EXAMES TUBERCULOSE – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	20
73	SOLICITAÇÃO PCR PARA HEPATITE C, QUANTIFICAÇÃO RNA – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	05
74	SOLICITAÇÃO REQUISIÇÃO DE EXAMES HEPATITE B – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	02
75	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	30
76	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA BIOLOGIA MÉDICA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	50
77	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HEPATITE B, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	02
78	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HIV, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	15
79	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA LEISHMANIOSE VISCERAL – BL. / 100 FLS. TAM A4 75GR	02
80	SOROLOGIA COLINESTERASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	02
81	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – BLOCO C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	20
82	TRATAMENTO TB, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	02
83	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA HUMANA – BL C/ 100 FLS. TAM A4 75GR	15
84	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO PARA CAMPANHAS TAM 10 × 14 CM (100 × 140 MM) 75GR	2000
	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
03	REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, NÃO CARBONADO NÃO CARBONADO, PICOTADO, CONTENDO SOMENTE 1 (UMA) VIA. TAM A4 75GR	120
04	RÓTULO DE INTERDIÇÃO, AUTOADESIVO, EM TAMANHO A4 75GR	50
05	TERMO DE ADVERTÊNCIA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	05
06	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	05
07	TERMO DE AUTO DE MULTA - MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADO, PICOTADOS, CONTENDO 3 VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL), TAM A4 75GR	03
08	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	05
09	TERMO DE INFRAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	10
10	TERMO DE INTIMAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

11	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	30
12	TERMO DE VISITA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR	60

## 15. QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO DE EXAMES / VACINA DST/AIDS E TB TAM A4 75GR	BL	02	R\$ 55,57	R\$ 111,14
02	AGENDA PARA PROFISSIONAIS MARCAÇÃO DE CONSULTAS TAM. A4 - ENCADERNADA COM 150 FOLHAS 75GR	UNID	100	R\$ 172,87	R\$17.287,00
03	AGENDAMENTO CONSULTA (FRENTE E VERSO) BL COM 100FLS TAM:10 X 6,5 CM, COM 75GR	BL	1300	R\$ 7,08	R\$ 9.204,00
04	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	1910	R\$ 7,62	R\$14.554,20
05	ANAMINESE DE AVALIAÇÃO INFANTO JUVENIL - TAM. - BL. C/ 100 A4 - 75 Gm	BL	30	R\$ 39,57	R\$ 1.187,10
06	ATESTADO DE SAÚDE 14X10 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR	BL	165	R\$ 12,30	R\$ 2.029,50
07	ATESTADO MÉDICO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR	BL	750	R\$ 20,94	R\$ 15.705,00
08	ATESTADO MÉDICO - 19X14CM - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
09	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50
10	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÕES NEURAI/COMPLICAÇÕES HANS, TAM, COM 100 FOLHAS TAM A4 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
13	BLOCO DE VACINAÇÃO ARH (PAPEL CARTÃO) TAM 14 x 10 CM 75GR	BL	30	R\$ 70,93	R\$ 2.127,90
14	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO FORMATO, 100X1 1/0 NO A4 75GR	BL	360	R\$ 34,41	R\$12.387,60
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAM A4 CM, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	430	R\$ 32,46	R\$13.957,80
16	BOLETIM DE UTILIZAÇÃO TESTE RÁPIDO TAM A4 - BL COM 100FLS 75GR	BL	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
17	CADASTRO DE PACIENTE CIS - TAM A4 - BL COM 100FLS - 75G	BL	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
18	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 21X7 (PAPEL CARTÃO) 180G	UNID	17012	R\$ 5,50	R\$93.566,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

19	CADERNETA DE VACINAÇÃO ESPECIAL ADULTO, FORMATO 14 X21(PAPEL CARTÃO) 180 GR	UNID	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
22	CARTÃO DE VACINA MENINO/MENINA PARA 2ª VIA PAPEL CARTÃO TAM 14 x 10 CM - 90 G/M²	UNID	10.000	R\$ 6,70	R\$67.000,00
25	CLASSIFICAÇÃO GRAU DE INCAPACIDADE HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
26	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO 10,5X13,5 - BLOCO C/100 FLS. 75G	BL	2300	R\$ 35,50	R\$ 81.650,00
27	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO TAM. 0,10X0,10CM BL COM 100FLS 75GR	BL	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
28	COMUNICAÇÃO INTERNA 14X16CM - BL COM 100FLS 75GR	BL	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
29	CONTROLE DE CONTATOS HANSENIASE, FRENTE, TAMANHO A4, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, 75GR	BL	06	R\$ 54,31	R\$ 325,86
30	CONTROLE DE CONTATOS TB TAM A4 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
31	CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENÍASE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
32	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	BL	1470	R\$ 10,03	R\$ 14.744,10
34	ESPELHO DE CARTÃO PRÉ NATAL - BL COM 100 FLS - TAM. A4 75GR	BL	150	R\$ 39,07	R\$ 5.860,50
36	FECHAMENTO CASOS DE DIARRÉIA IMPRESSO II -TAM A4 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
37	FICHA DE ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL TAM A4 - BL C/ 100 FLS. 75GR	BL	520	R\$ 39,57	R\$ 20.576,40
38	FICHA DE APAC - TAM. A4 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR	BL	500	R\$ 35,14	R\$ 17.570,00
39	FICHA DE CADASTRO DE SORO PARA TITULAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA RAIVATAM. A4 75GR	BL	03	R\$ 55,73	R\$ 167,19
40	FICHA DE LEISHMANIOSE- BLOCO C/ 100 FLS. 75GR TAM A4	BL	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
41	FICHA DE PACIENTE (FRENTE E VERSO) - TAM. A4 75GR	BL	80	R\$ 38,25	R\$ 3.060,00
42	FICHA DE PREENCHIMENTO CTA - TAM A4 - BL 100FLS 75GR	BL	250	R\$ 38,70	R\$ 9.675,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

43	FICHA DE RECADASTRAMENTO ANIMAL DOMÉSTICO CÃES E GATOS - TAM. A4 75GR	BL	100	R\$ 35,57	R\$ 3.557,00
44	FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL DO VACINADO - A4 BL. C/ 100 FLS.	BL	100	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
45	FICHA DE RESULTADO PPD - TAM. A4 75GR	UNID	3100	R\$ 45,55	R\$ 141.205,00
46	FICHA DE RESULTADO TESTE DO PEZINHO - TAM A4 75GR COM 100 FOLHAS	BL	600	R\$ 39,59	R\$ 23.754,00
48	FOLHA DE REGISTRO DE VACINA TRÍPLICE VIRAL PUÉRPERAS (HMHM) TAM A4 75GR	BL	12	R\$ 46,07	R\$ 552,84
49	FORMULÁRIO CADASTRO USUÁRIO SUS - TAM A4 75GR	BL	05	R\$ 55,50	R\$ 277,50
50	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO - PROFILAXIA - TAM A4 75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
51	GARANTIA DE VAGA - 21X13 - 100X1 - 75GR	BL	80	R\$ 24,37	R\$ 1.949,60
52	GUIA DE REFERÊNCIA - TAM. A4 - BL COM 100FLS -75GR	BL	1260	R\$ 24,76	R\$ 31.197,60
53	HANSENÍASE RELATÓRIO INICIAL, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
54	IDENTIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIO - A4 - BL. C/ 100 FLS.75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
55	INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75GR	BL	03	R\$ 51,33	R\$ 153,99
56	INVESTIGAÇÃO DE INTECORRENCIA PÓS ALTA - TAM A4 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
57	MAPA MOVIMENTO TESTE RÁPIDO, TAM A4, COM 100 FOLHASTAM A4, 75 GR	BL	50	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
58	MAPEAMENTO LESÕES HANSENÍASE, TAM A4, COM 100 FOLHASTAM A4 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
59	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS -TAM A4, 75 GR	BL	18	R\$ 44,40	R\$ 799,20
60	NOTIFICAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
61	NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO -TAM A4 75GR	BL	04	R\$ 50,31	R\$ 201,24
62	NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA - BL. C/ 100 FLS. - TAM A4 - 75GR	BL	15	R\$ 45,40	R\$ 681,00
63	NOTIFICAÇÃO EPIZOOTIA, FEBRE AMARELA E FEBRE MACULOSA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR. DOIS BLOCOS DE CADA.	BL	06	R\$ 62,73	R\$ 376,38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

64	NOTIFICAÇÃO HANSENÍASE, FRETE, TAMANHO A4, CONTENDO 100 FOLHAS CADA 75GR	BL	03	R\$ 50,95	R\$ 152,85
65	NOTIFICAÇÃO HEPATITES VIRAIS, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	01	R\$ 45,40	R\$ 45,40
66	NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
67	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR TAM A4 75GR	BL	01	R\$ 66,73	R\$ 66,73
68	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75GR	BL	01	R\$ 51,55	R\$ 51,55
69	NOTIFICAÇÃO LEPTOSPIROSE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	10	R\$ 46,07	R\$ 460,70
70	NOTIFICAÇÃO MENINGITE A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	01	R\$ 66,73	R\$ 66,73
71	NOTIFICAÇÃO SARAMPO E RUBÉOLA - A4 - BL. C/ 100 FLS 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
72	NOTIFICAÇÃO SINAN, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	30	R\$ 44,07	R\$ 1.322,10
73	NOTIFICAÇÃO TELA ACOMPANHAMENTO A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
74	NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
75	NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL / AUTO PROVOCADA - TAM. A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
77	PLANILHA SEMANAL NEGATIVA - TAM A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	25	R\$ 44,20	R\$ 1.105,00
78	RECEITUÁRIO AZUL - TAM. 25X9CM - BL. C/ 50 - PAPEL OFFSET AZUL 75G - BLOCADO, SERRILHADO, GRAMPEADO E COM CANHOTO.	BL	400	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00
79	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS.75GR	BL	3230	R\$ 16,36	R\$ 52.842,80
80	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS	BL	4450	R\$ 14,83	R\$ 65.993,50
81	REGISTRO DE PRODUÇÃO DE VACINAS DA MATERNIDADE TAM A4 75 GR	BL	06	R\$ 55,47	R\$ 332,82
82	REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, NÃO CARBONADO PICO TADO, CONTENDO SOMENTE 1 (UMA) VIA. TAM A4 75GR	BL	120	R\$ 45,60	R\$ 5.472,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

83	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BL. C/ 100 FLS. 15X10 DUAS VIAS 75 GR	BL	500	R\$ 25,13	R\$ 12.565,00
84	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75 GR	BL	2610	R\$ 9,82	R\$ 25.630,20
85	RISCO CIRÚRGICO, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00
86	RÓTULO DE INTERDIÇÃO, AUTOADESIVO, EM TAMANHO A4 75GR	BL	50	R\$ 81,23	R\$ 4.061,50
87	SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL VÍRUS HEPATITE PCR QUANTITATIVO - A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	15	R\$ 45,17	R\$ 677,55
88	SOLICITAÇÃO DE EXAME GENOTIPAGEM HIV - A4 - BL. C/ 100 FL. 75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
89	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
90	SOLICITAÇÃO EXAME CARGA VIRAL E CD4 - A4 - BL. C/ 100 FLS 75GR. SENDO 02 BLOCOS DE CADA.	BL	04	R\$ 62,73	R\$ 250,92
91	SOLICITAÇÃO EXAMES TUBERCULOSE A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	20	R\$ 44,37	R\$ 887,40
92	SOLICITAÇÃO PCR PARA HEPATITE C, QUANTIFICAÇÃO RNA - A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	05	R\$ 55,50	R\$ 277,50
93	SOLICITAÇÃO REQUISIÇÃO DE EXAMES HEPATITE B A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
94	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR	BL	30	R\$ 55,57	R\$ 1.667,10
95	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA BIOLOGIA MÉDICA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
96	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HEPATITE B, LEISHMANIOSE VISCERAL E COLINESTERASE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR. SENDO 02 BLOCOS DE CADA.	BL	06	R\$ 62,73	R\$ 376,38
97	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HIV, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR	BL	15	R\$ 45,17	R\$ 677,55
98	TERMO DE ADVERTÊNCIA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) -TAMANHO A4 - 75GR	BL	05	R\$ 85,50	R\$ 427,50
99	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A	BL	05	R\$ 85,85	R\$ 429,25

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

	COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) - TAMANHO A4 75GR				
100	TERMO DE AUTO DE MULTA - MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADO, PICOTADOS, CONTENDO 3 VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL), NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 801, TAMANHO A4 75GR	BL	03	R\$ 89,50	R\$ 268,50
101	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS E TERMO DE INFRAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) TAMANHO A4 75GR, SENDO:  * COLETA DE AMOSTRAS - 05 BLOCOS;  * DE INFRAÇÃO - 10 BLOCOS	BL	15	R\$ 86,50	R\$ 1.297,50
102	TERMO DE INTIMAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL), TAMANHO A4 75GR	BL	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
103	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 0751, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) -TAMANHO A4 75GR	BL	30	R\$ 63,63	R\$ 1.908,90
104	TERMO DE VISITA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 1501, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) - TAMANHO A4 75GR	BL	60	R\$ 69,83	R\$ 4.189,80
105	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - BLOCO C/ 100 FLS. TAMANHO A4 - 75GR	BL	30	R\$ 40,40	R\$ 1.212,00
106	TRATAMENTO TB, TAM A4, COM 100 FLS 75GR	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
107	TRIAGEM (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 - 75GR - BL. C/ 100F FOLHAS	BL	80	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
108	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA HUMANA TAMANHO A4 75GR - BL C/ 100 FLS.	BL	15	R\$ 45,37	R\$ 680,55

• **LEIA:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

\_(...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

## 04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
	<b>ALMOXARIFADO FMS</b>	
01	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BL. C/ 100 FLS. 15X10 DUAS VIAS 75 GR - TINTA PRETA	500
	<b>CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	
01	AGENDA PARA PROFISSIONAIS MARCAÇÃO DE CONSULTAS TAM. A4 - ENCADERNADA COM 150 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	100
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR- TINTA PRETA	500
03	ANAMNESE DE AVALIAÇÃO INFANTO JUVENIL - TAM. - BL. C/ 100 A4 - 75 GRAMAS - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	20
04	ANAMNESE AVALIAÇÃO ADULTO - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 - 75 GR - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	10
05	ATESTADO MÉDICO - 19X14CM - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	100
06	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, COM 100 FOLHAS A4 - 75 GR - TINTA PRETA	250
08	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	600
10	FICHA DE ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL A4 - BL C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	20
11	FICHA DE ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL - TAM. - BL. C/ 100 A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	500
12	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	1000
13	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS DIMENSÕES - 15X21 - BLOCO C/100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	500
	<b>VIGILANCIA AMBIENTAL</b>	
01	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO TAM. 0,10X0,10CM BL COM 100FLS 75GR- TINTA PRETA	50
02	COMUNICAÇÃO INTERNA 14X16CM - BL COM 100FLS 75GR- TINTA PRETA	10
04	FICHA DE LEISHMANIOSE - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR TAM A4 - TINTA PRETA	100
05	FICHA DE RECADASTRAMENTO ANIMAL DOMÉSTICO CÃES E GATOS C/ 100 FLS. A4 75GR - TINTA PRETA	100
	<b>CREAB - CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	
01	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	60
02	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO FORMATO , 100X1 1/0 NO A4 75GR - TINTA PRETA	60
03	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA COM 100 FOLHAS A4 - TINTA PRETA 75GR	60

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

04	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	60
05	FICHA DE PACIENTE (FRENTE E VERSO) TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	80
06	GARANTIA DE VAGA - 21X13 - 100X1 75GR - TINTA PRETA	80
07	GUIA DE REFERÊNCIA TAM. - BL COM 100FLS A4 75GR - TINTA PRETA	60
08	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	80
09	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75 GR - TINTA PRETA	60
10	TRIAGEM (FRENTE E VERSO) TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	80
	<b>ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
01	AGENDAMENTO CONSULTA (FRENTE E VERSO) BL COM 100 FLS TAM:10 X 6,5 CM, COM 75GR - TINTA PRETA	300
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	1000
03	ATESTADO MÉDICO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR - TINTA PRETA	600
04	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15 X21 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	50
08	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO 10,5X13,5 - BLOCO C/100 FLS. 75G - TINTA PRETA	200
09	ESPELHO DE CARTÃO PRÉ NATAL - BL COM 100 FLS TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	100
10	FICHA DE APAC - TAM. A4 75 GR - BLOCO C/ 100 FLS. - TINTA PRETA	300
11	FICHA DE RESULTADO TESTE DO PEZINHO TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	300
13	GUIA DE REFERÊNCIA TAM. - BL COM 100FLS TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	1000
15	RECEITUÁRIO AZUL - TAM. 25X9CM - BL. C/ 50 - PAPEL OFFSET AZUL 75G - BLOCADO, SERRILHADO, GRAMPEADO E COM CANHOTO - TINTA PRETA	300
16	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	2000
17	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL)	2000
18	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	2000
	<b>CIS- CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE</b>	
01	AGENDAMENTO CONSULTA (FRENTE E VERSO) BL COM 100FLS TAM:10 X 6,5 CM, COM 75GR - TINTA PRETA	1000
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	300
03	ATESTADO DE SAÚDE 14X10 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR - TINTA PRETA	165
04	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO FORMATO, 100X1 1/0 NO COM 100 FOLHAS A4 - 75 GR - TINTA PRETA	300
05	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75 GR - TINTA PRETA	100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

06	BOLETIM DE UTILIZAÇÃO TESTE RÁPIDO TAM A4 - BL COM 100FLS 75GR - TINTA PRETA	25
07	CADASTRO DE PACIENTE CIS - TAM A4 - BL COM 100FLS 75GR- TINTA PRETA	50
08	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 21X7 (PAPEL CARTÃO) 180G- TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	2000
11	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO TAM. 0,10X0,10CM BL COM 100FLS 75GR - TINTA PRETA	50
12	COMUNICAÇÃO INTERNA 14X16CM - BL COM 100FLS 75GR- TINTA PRETA	10
13	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR- TINTA PRETA	800
14	ESPELHO DE CARTÃO PRÉ NATAL - BL COM 100 FLS TAM. A4 75GR- TINTA PRETA	50
15	FICHA DE APAC - TAM. A4 75GR - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR- TINTA PRETA	200
16	FICHA DE PREENCHIMENTO CTA - TAM A4 75GR - BL 100FLS- TINTA PRETA	150
17	FICHA DE RESULTADO PPD TAM A4 75GR- TINTA PRETA -FRENTE E VERSO	100
18	GUIA DE REFERÊNCIA TAM. - BL COM 100FLS TAM A4 75GR- TINTA PRETA	200
19	MAPA MOVIMENTO TESTE RÁPIDO, TAM A4, 75 GR COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	20
20	RECEITUÁRIO AZUL - TAM. 25X9CM - BL. C/ 50 - PAPEL OFFSET AZUL 75G - BLOCADO, SERRILHADO, GRAMPEADO E COM CANHOTO. - TINTA PRETA	100
21	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	1
22	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM: 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	1000
23	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75GR- TINTA PRETA	500
24	RISCO CIRÚRGICO, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR- TINTA PRETA	100
25	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - BLOCO C/ 100 FLS. TAM A4 75GR- TINTA PRETA	10
	<b>CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS</b>	
01	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	49
02	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM: 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	700
	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
01	ACOMPANHAMENTO DE EXAMES / VACINA DST/AIDS E TB TAM A4 75GR- TINTA PRETA	2
02	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR- TINTA PRETA	50
03	ATESTADO MÉDICO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR- TINTA PRETA	150
04	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÕES NEURAIS/COMPLICAÇÕES HANS, TAM, COM 100 FOLHAS TAM A4 75GR- TINTA PRETA	3
06	BLOCO DE VACINAÇÃO ARH (PAPEL CARTÃO) TAM 14 x 10 CM 75GR- TINTA PRETA	30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

07	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR- TINTA PRETA	20
08	BOLETIM DE UTILIZAÇÃO TESTE RÁPIDO TAM BL COM 100FLS 75GR- TINTA PRETA	25
09	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 21X7 (PAPEL CARTÃO) 180G- TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	15000
10	CADERNETA DE VACINAÇÃO ESPECIAL ADULTO, FORMATO 21 X7(PAPEL CARTÃO) 75 GR- TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	1000
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO HMHM (CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO) TAM A4 75GR- TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	12
15	CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO GESTANTE TAM A4 75GR - COLORIDO	25
16	CARTÃO DE VACINA MENINO PARA 2ª VIA PAPEL CARTÃO TAM 14 x 10 CM 75GR - COLORIDO - FRENTE E VERSO	5000
17	CARTÃO VACINA MENINAS PARA 2ª VIA TAM 14 x 10 CM 75GR - COLORIDO - FRENTE E VERSO	5000
18	CLASSIFICAÇÃO GRAU DE INCAPACIDADE HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	03
19	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO 10,5X13,5 - BLOCO C/100 FLS. 75G- TINTA PRETA	2100
20	CONTROLE DE CONTATOS HANSENÍASE, FRENTE, TAMANHO A4 75GR, CONTENDO 100 FOLHAS CADA- TINTA PRETA	03
21	CONTROLE DE CONTATOS TB TAM A4 75GR- TINTA PRETA	03
22	CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	03
23	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. - TINTA PRETA	10
25	FECHAMENTO CASOS DE DIARRÉIA IMPRESSO II TAM A4 75GR- TINTA PRETA	03
26	FICHA DE CADASTRO DE SORO PARA TITULAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA RAIVA TAM. A4 75GR- TINTA PRETA	03
27	CONTROLE DE CONTATOS HANSENÍASE - TAM. A4 75GR - BL.C/ 100 FLS. - TINTA PRETA	03
28	FICHA DE PREENCHIMENTO CTA - TAM A4 75GR - BL 100FLS- TINTA PRETA	100
29	FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL DO VACINADO - BL. C/ 100 FLS. - TINTA PRETA	100
30	FICHA DE RESULTADO PPD TAM. A4 A4 75GR- TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	3000
31	FICHA RESULTADO TESTE DO PEZINHO, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	300
32	FOLHA DE REGISTRO DE VACINA TRÍPLICE VIRAL PUÉRPERAS(HMHM) TAM A4 75GR - TINTA PRETA	12
33	FORMULÁRIO CADASTRO USUÁRIO SUS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	05
34	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO - PROFILAXIA TAM A4 75GR - TINTA PRETA	02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

35	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO MEDICAMENTO TRATAMENTO TAM A4 75GR - TINTA PRETA	02
36	HANSENÍASE RELATÓRIO INICIAL, COM 100 FOLHAS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	03
37	IDENTIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIO - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	02
38	INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, TAM A4 75GR , COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	03
39	INVESTIGAÇÃO DE INTECORRENCIA PÓS ALTA TAM A4 75GR - TINTA PRETA	03
40	MAPA MOVIMENTO TESTE RÁPIDO, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	30
41	MAPEAMENTO LESÕES HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	03
42	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	18
43	NOTIFICAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	02
44	NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO TAM A4 75GR - TINTA PRETA	04
45	NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	15
46	NOTIFICAÇÃO EPIZOOTIA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	02
47	NOTIFICAÇÃO FEBRE AMARELA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	02
48	NOTIFICAÇÃO FEBRE MACULOSA - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	02
49	NOTIFICAÇÃO HANSENÍASE, FRENTE, TAM A4 75GR, CONTENDO 100 FOLHAS CADA- TINTA PRETA	03
50	NOTIFICAÇÃO HEPATITES VIRAIS, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	01
51	NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	50
52	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR TAM A4 75GR - TINTA PRETA	01
53	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	01
54	NOTIFICAÇÃO LEPTOSPIROSE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	10
55	NOTIFICAÇÃO MENINGITE - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	01
56	NOTIFICAÇÃO SARAMPO E RUBÉOLA - - BL. C/ 100 FLS TAM A4 75GR- TINTA PRETA	03
57	NOTIFICAÇÃO SINAN, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	30
58	NOTIFICAÇÃO TELA ACOMPANHAMENTO - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	02
59	NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	03
60	NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA (FRENTE E VERSO) TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	50
62	PLANILHA SEMANAL NEGATIVA - BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	25

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

63	RECEITUÁRIO COMUM – 15X21 – BLOCO C/ 100 FLS. 75GR – TINTA PRETA	100
64	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM: 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS – TINTA PRETA	250
65	REGISTRO DE PRODUÇÃO DE VACINAS DA MATERNIDADE BCG E HEPATITE B TAM A4 75 GR- TINTA PRETA	06
66	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	50
67	SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL VÍRUS HEPATITE PCR QUANTITATIVO – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	15
68	SOLICITAÇÃO DE EXAME GENOTIPAGEM HIV – BL. C/ 100 FL. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	02
69	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	50
70	SOLICITAÇÃO EXAME CARGA VIRAL – BL. C/ 100 FLS TAM A4 – TINTA PRETA	02
71	SOLICITAÇÃO EXAME CD4 – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	02
72	SOLICITAÇÃO EXAMES TUBERCULOSE – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	20
73	SOLICITAÇÃO PCR PARA HEPATITE C, QUANTIFICAÇÃO RNA – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	05
74	SOLICITAÇÃO REQUISIÇÃO DE EXAMES HEPATITE B – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	02
75	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – BL. C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	30
76	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA BIOLOGIA MÉDICA, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS – TINTA PRETA	50
77	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HEPATITE B, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS – TINTA PRETA	02
78	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HIV, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	15
79	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA LEISHMANIOSE VISCERAL – BL. / 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	02
80	SOROLOGIA COLINESTERASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	02
81	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – BLOCO C/ 100 FLS. TAM A4 75GR- TINTA PRETA	20
82	TRATAMENTO TB, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS- TINTA PRETA	02
83	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA HUMANA – BL C/ 100 FLS. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	15
84	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO PARA CAMPANHAS TAM 10 × 14 CM (100 × 140 MM) 75GR – TINTA PRETA	2000
	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
03	REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, NÃO CARBONADO, PICOTADO, CONTENDO SOMENTE 1 (UMA) VIA. TAM A4 75GR – TINTA PRETA	120
04	RÓTULO DE INTERDIÇÃO, AUTOADESIVO, EM TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA	50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

05	TERMO DE ADVERTÊNCIA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	05
06	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR- TINTA PRETA	05
07	TERMO DE AUTO DE MULTA - MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADO, PICOTADOS, CONTENDO 3 VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL), TAM A4 75GR - TINTA PRETA	03
08	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	05
09	TERMO DE INFRAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	10
10	TERMO DE INTIMAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR- TINTA PRETA	10
11	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	30
12	TERMO DE VISITA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	60

## 15. QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO DE EXAMES / VACINA DST/AIDS E TB TAM A4 75GR- TINTA PRETA	BL	02	R\$ 55,57	R\$ 111,14
02	AGENDA PARA PROFISSIONAIS MARCAÇÃO DE CONSULTAS TAM. A4 - ENCADERNADA COM 150 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	UNID	100	R\$ 172,87	R\$17.287,00
03	AGENDAMENTO CONSULTA (FRENTE E VERSO) BL COM 100FLS TAM:10 X 6,5 CM, COM 75GR - TINTA PRETA	BL	1300	R\$ 7,08	R\$ 9.204,00
04	AGENDAMENTO MÉDICO, TAM:10 X 6,5 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	1910	R\$ 7,62	R\$14.554,20
05	ANAMNESE DE AVALIAÇÃO INFANTO JUVENIL - TAM. - BL. C/ 100 A4 - 75 Gm - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	BL	30	R\$ 39,57	R\$ 1.187,10
06	ATESTADO DE SAÚDE 14X10 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	165	R\$ 12,30	R\$ 2.029,50
07	ATESTADO MÉDICO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	750	R\$ 20,94	R\$ 15.705,00
08	ATESTADO MÉDICO - 19X14CM - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

09	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50
10	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÕES NEURAI/COMPLICAÇÕES HANS, TAM, COM 100 FOLHAS TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
13	BLOCO DE VACINAÇÃO ARH (PAPEL CARTÃO) TAM 14 x 10 CM 75GR - TINTA PRETA	BL	30	R\$ 70,93	R\$ 2.127,90
14	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO FORMATO, 100X1 1/0 NO A4 75GR - TINTA PRETA	BL	360	R\$ 34,41	R\$12.387,60
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	430	R\$ 32,46	R\$13.957,80
16	BOLETIM DE UTILIZAÇÃO TESTE RÁPIDO TAM A4 - BL COM 100FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
17	CADASTRO DE PACIENTE CIS - TAM A4 - BL COM 100FLS - 75G - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
18	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 21X7 (PAPEL CARTÃO) 180G- TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	UNID	17012	R\$ 5,50	R\$93.566,00
19	CADERNETA DE VACINAÇÃO ESPECIAL ADULTO, FORMATO 14 X21(PAPEL CARTÃO) 180 GR - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	UNID	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
22	CARTÃO DE VACINA MENINO/MENINA PARA 2ª VIA PAPEL CARTÃO TAM 14 x 10 CM - 90 G/M² - COLORIDO - FRENTE E VERSO	UNID	10.000	R\$ 6,70	R\$67.000,00
25	CLASSIFICAÇÃO GRAU DE INCAPACIDADE HANSENÍASE, TAM A4 75GR, COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
26	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO 10,5X13,5 - BLOCO C/100 FLS. 75G- TINTA PRETA	BL	2300	R\$ 35,50	R\$ 81.650,00
27	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO TAM. 0,10X0,10CM BL COM 100FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
28	COMUNICAÇÃO INTERNA 14X16CM - BL COM 100FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
29	CONTROLE DE CONTATOS HANSENIASE, FRENTE, TAMANHO A4, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, 75GR - TINTA PRETA	BL	06	R\$ 54,31	R\$ 325,86
30	CONTROLE DE CONTATOS TB TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

31	CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENÍASE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
32	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	1470	R\$ 10,03	R\$ 14.744,10
34	ESPELHO DE CARTÃO PRÉ NATAL - BL COM 100 FLS - TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	BL	150	R\$ 39,07	R\$ 5.860,50
36	FECHAMENTO CASOS DE DIARRÉIA IMPRESSO II -TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
37	FICHA DE ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL TAM A4 - BL C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	520	R\$ 39,57	R\$ 20.576,40
38	FICHA DE APAC - TAM. A4 - BLOCO C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	500	R\$ 35,14	R\$ 17.570,00
39	FICHA DE CADASTRO DE SORO PARA TITULAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA RAIVATAM. A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 55,73	R\$ 167,19
40	FICHA DE LEISHMANIOSE- BLOCO C/ 100 FLS. 75GR TAM A4 - TINTA PRETA	BL	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
41	FICHA DE PACIENTE (FRENTE E VERSO) - TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	BL	80	R\$ 38,25	R\$ 3.060,00
42	FICHA DE PREENCHIMENTO CTA - TAM A4 - BL 100FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	250	R\$ 38,70	R\$ 9.675,00
43	FICHA DE RECADASTRAMENTO ANIMAL DOMÉSTICO CÃES E GATOS - TAM. A4 75GR - TINTA PRETA	BL	100	R\$ 35,57	R\$ 3.557,00
44	FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL DO VACINADO - A4 BL. C/ 100 FLS - TINTA PRETA	BL	100	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
45	FICHA DE RESULTADO PPD - TAM. A4 75GR - TINTA PRETA - FRENTE E VERSO	UNID	3100	R\$ 45,55	R\$ 141.205,00
46	FICHA DE RESULTADO TESTE DO PEZINHO - TAM A4 75GR COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	BL	600	R\$ 39,59	R\$ 23.754,00
48	FOLHA DE REGISTRO DE VACINA TRÍPLICE VIRAL PUÉRPERAS (HMHM) TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	12	R\$ 46,07	R\$ 552,84
49	FORMULÁRIO CADASTRO USUÁRIO SUS - TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	05	R\$ 55,50	R\$ 277,50
50	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO - PROFILAXIA - TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

51	GARANTIA DE VAGA - 21X13 - 100X1 - 75GR - TINTA PRETA	BL	80	R\$ 24,37	R\$ 1.949,60
52	GUIA DE REFERÊNCIA - TAM. A4 - BL COM 100FLS -75GR - TINTA PRETA	BL	1260	R\$ 24,76	R\$ 31.197,60
53	HANSENÍASE RELATÓRIO INICIAL, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
54	IDENTIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIO - A4 - BL. C/ 100 FLS.75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
55	INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 51,33	R\$ 153,99
56	INVESTIGAÇÃO DE INTECORRENCIA PÓS ALTA - TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
57	MAPA MOVIMENTO TESTE RÁPIDO, TAM A4, COM 100 FOLHASTAM A4, 75 GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
58	MAPEAMENTO LESÕES HANSENÍASE, TAM A4, COM 100 FOLHASTAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
59	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS -TAM A4, 75 GR - TINTA PRETA	BL	18	R\$ 44,40	R\$ 799,20
60	NOTIFICAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
61	NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO -TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	04	R\$ 50,31	R\$ 201,24
62	NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA - BL. C/ 100 FLS. - TAM A4 - 75GR - TINTA PRETA	BL	15	R\$ 45,40	R\$ 681,00
63	NOTIFICAÇÃO EPIZOOTIA, FEBRE AMARELA E FEBRE MACULOSA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR. DOIS BLOCOS DE CADA. - TINTA PRETA	BL	06	R\$ 62,73	R\$ 376,38
64	NOTIFICAÇÃO HANSENÍASE, FRETE, TAMANHO A4, CONTENDO 100 FOLHAS CADA 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 50,95	R\$ 152,85
65	NOTIFICAÇÃO HEPATITES VIRAIIS, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	01	R\$ 45,40	R\$ 45,40
66	NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
67	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	01	R\$ 66,73	R\$ 66,73

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

68	NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL, TAM A4, COM 100 FOLHAS - 75GR - TINTA PRETA	BL	01	R\$ 51,55	R\$ 51,55
69	NOTIFICAÇÃO LEPTOSPIROSE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	10	R\$ 46,07	R\$ 460,70
70	NOTIFICAÇÃO MENINGITE A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	01	R\$ 66,73	R\$ 66,73
71	NOTIFICAÇÃO SARAMPO E RUBÉOLA - A4 - BL. C/ 100 FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
72	NOTIFICAÇÃO SINAN, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	30	R\$ 44,07	R\$ 1.322,10
73	NOTIFICAÇÃO TELA ACOMPANHAMENTO A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
74	NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 57,73	R\$ 173,19
75	NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL / AUTO PROVOCADA - TAM. A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
77	PLANILHA SEMANAL NEGATIVA - TAM A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	25	R\$ 44,20	R\$ 1.105,00
78	RECEITUÁRIO AZUL - TAM. 25X9CM - BL. C/ 50 - PAPEL OFFSET AZUL 75G - BLOCADO, SERRILHADO, GRAMPEADO E COM CANHOTO.	BL	400	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00
79	RECEITUÁRIO COMUM - 15X21 - BLOCO C/ 100 FLS.75GR - TINTA PRETA	BL	3230	R\$ 16,36	R\$ 52.842,80
80	RECEITUÁRIO ESPECIAL 02 VIAS 75GR DETERMINAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM ISO 536 (GRAMATURA DO PAPEL) TAM: 15 X 21 CM, COM 100 FOLHAS - TINTA PRETA	BL	4450	R\$ 14,83	R\$ 65.993,50
81	REGISTRO DE PRODUÇÃO DE VACINAS DA MATERNIDADE TAM A4 75 GR - TINTA PRETA	BL	06	R\$ 55,47	R\$ 332,82
82	REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, NÃO CARBONADO PICOTADO, CONTENDO SOMENTE 1 (UMA) VIA. TAM A4 75GR - TINTA PRETA	BL	120	R\$ 45,60	R\$ 5.472,00
83	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BL. C/ 100 FLS. 15X10 DUAS VIAS 75 GR - TINTA PRETA	BL	500	R\$ 25,13	R\$ 12.565,00
84	REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM: 10 X 15 CM, COM 100 FOLHAS 75 GR - TINTA PRETA	BL	2610	R\$ 9,82	R\$ 25.630,20
85	RISCO CIRÚRGICO, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

86	RÓTULO DE INTERDIÇÃO, AUTOADESIVO, EM TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 81,23	R\$ 4.061,50
87	SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL VÍRUS HEPATITE PCR QUANTITATIVO - A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	15	R\$ 45,17	R\$ 677,55
88	SOLICITAÇÃO DE EXAME GENOTIPAGEM HIV - A4 - BL. C/ 100 FL. 75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
89	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
90	SOLICITAÇÃO EXAME CARGA VIRAL E CD4 - A4 - BL. C/ 100 FLS 75GR. SENDO 02 BLOCOS DE CADA. - TINTA PRETA	BL	04	R\$ 62,73	R\$ 250,92
91	SOLICITAÇÃO EXAMES TUBERCULOSE A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	20	R\$ 44,37	R\$ 887,40
92	SOLICITAÇÃO PCR PARA HEPATITE C, QUANTIFICAÇÃO RNA - A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	05	R\$ 55,50	R\$ 277,50
93	SOLICITAÇÃO REQUISIÇÃO DE EXAMES HEPATITE B A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
94	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS A4 - BL. C/ 100 FLS. 75GR - TINTA PRETA	BL	30	R\$ 55,57	R\$ 1.667,10
95	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA BIOLOGIA MÉDICA, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
96	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HEPATITE B, LEISHMANIOSE VISCERAL E COLINESTERASE, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR. SENDO 02 BLOCOS DE CADA. - TINTA PRETA	BL	06	R\$ 62,73	R\$ 376,38
97	SOLICITAÇÃO SOROLOGIA HIV, TAM A4, COM 100 FOLHAS 75GR - TINTA PRETA	BL	15	R\$ 45,17	R\$ 677,55
98	TERMO DE ADVERTÊNCIA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) -TAMANHO A4 - 75GR - TINTA PRETA	BL	05	R\$ 85,50	R\$ 427,50
99	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA,	BL	05	R\$ 85,85	R\$ 429,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

	VERDE E AZUL) - TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA				
100	TERMO DE AUTO DE MULTA - MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADO, PICOTADOS, CONTENDO 3 VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL), NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 801, TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA	BL	03	R\$ 89,50	R\$ 268,50
101	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS E TERMO DE INFRAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) TAMANHO A4 75GR, SENDO:  * COLETA DE AMOSTRAS - 05 BLOCOS;  * DE INFRAÇÃO - 10 BLOCOS  TINTA PRETA	BL	15	R\$ 86,50	R\$ 1.297,50
102	TERMO DE INTIMAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 251, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL), TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA	BL	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
103	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 0751, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) -TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA	BL	30	R\$ 63,63	R\$ 1.908,90
104	TERMO DE VISITA, MODELO FRENTE E VERSO, CARBONADOS, NUMERADOS COM SEQUENCIA A COMEÇAR POR 1501, PICOTADOS, CONTENDO 03 (TRÊS) VIAS (BRANCA, VERDE E AZUL) - TAMANHO A4 75GR - TINTA PRETA	BL	60	R\$ 69,83	R\$ 4.189,80
105	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - BLOCO C/ 100 FLS. TAMANHO A4 - 75GR - TINTA PRETA	BL	30	R\$ 40,40	R\$ 1.212,00
106	TRATAMENTO TB, TAM A4, COM 100 FLS 75GR - TINTA PRETA	BL	02	R\$ 62,73	R\$ 125,46
107	TRIAGEM (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 - 75GR - BL. C/ 100F FOLHAS - TINTA PRETA	BL	80	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
108	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA HUMANA TAMANHO A4 75GR - BL C/ 100 FLS. - TINTA PRETA	BL	15	R\$ 45,37	R\$ 680,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

Os demais itens, cláusulas e condições constantes do referido edital e seus anexos/termos de alteração que não constam nesse instrumento permanecem devidamente inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica REMARCADA para o dia **05/05/2026**, às **09h30min**, no <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>.

Paraty, 10 de abril de 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Decreto n.043/2026**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.**

## **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

91	02	01	08	244	0101	2206	3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.000,00
9									

### **ROYALTIES 5% (079.000)**

92	02	01	08	244	0101	2206	3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.000,00
0									

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **FEP (082.150)**

92	02	10	15	452	0304	2220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1									

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

92	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	14.700,00
2									

92	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.242,52
3									

92	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.496,00
4									

92	02	07	12	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.649,00
5									

### **ROYALTIES PRÉ-SAL (083.008)**

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.599, de 02 de abril de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

93 0	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	95.130,00
93 1	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.563,64
93 2	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.240,00

## **ROYALTIES 5% (079.002)**

92 6	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.930,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

## **CONTROLADORIA GERAL**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

92 7	02	15	04	122	0101	2204	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

92 8	02	17	16	122	0101	2204	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB**

### **FUNDEB 70% VAAR (090.704)**

93 3	02	19	12	361	0101	2274	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
93 4	02	19	12	365	0101	2274	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
93 5	02	19	12	366	0101	2274	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00

### **FUNDEB 30% VAAR (090.703)**

93 6	02	19	12	361	0101	2275	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
93 7	02	19	12	365	0101	2275	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
93 8	02	19	12	366	0101	2275	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00

### **FUNDEB 70% VAAF (090.072)**

93 9	02	19	12	361	0101	2275	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
94 0	02	19	12	365	0101	2275	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

94	02	19	12	366	0101	2275	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
1								Pessoal Civil			

## **FUNDEB 70% VAAT (090.071)**

94	02	19	12	361	0101	2276	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
2								Pessoal Civil			

94	02	19	12	365	0101	2276	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
3								Pessoal Civil			

94	02	19	12	366	0101	2276	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
4								Pessoal Civil			

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **GESTÃO DO SUS (093.428)**

96	02	09	10	122	0119	2228	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
9								Pessoal Civil			

97	02	09	10	122	0119	2228	3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.000,00
0											

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (093.411)**

97	02	09	10	122	0119	2230	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
1								Pessoal Civil			

97	02	09	10	122	0119	2230	3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.000,00
2											

### **ATENÇÃO BÁSICA A.C.S. (093.097)**

97	02	09	10	301	0119	2225	3.1.90.16	Despesas	Variáveis	-	1.000,00
3								Pessoal Civil			

97	02	09	10	301	0119	2225	3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.000,00
4											

### **GESTÃO DO SUS (093.428)**

97	02	09	10	122	0119	2228	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens			1.000,00
5								Fixas – Pessoal Civil			

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (093.411)**

97	02	09	10	122	0119	2230	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens			1.000,00
6								Fixas – Pessoal Civil			

### **ATENÇÃO BÁSICA A.C.S. (093.097)**

97	02	09	10	301	0119	2225	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens			1.000,00
7								Fixas – Pessoal Civil			

## **FUNDO GARANTIDOR - PPP**

### **FECAM (087.173)**

94	02	23	17	512	0306	1778	3.3.90.39	Outros	Serviços de		1.000,00
7								Terceiros	- Pessoa		
								Jurídica			

### **ROYALTIES 5% (079.002)**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

94 8	02	23	17	512	0306	1778	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

94 9	02	23	17	512	0306	1778	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

## **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

95 0	02	23	17	512	0306	1778	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

95 1	02	05	04	122	0101	2201	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------	-----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **Recursos Próprios (074.000)**

95 8	02	16	13	392	0101	2246	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

95 9	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

95 2	02	16	13	392	0101	1770	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

95 3	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

95 4	02	16	13	392	0101	2246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

95 5	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

95 6	02	16	13	392	0101	1770	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

95 7	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

### **Recursos Próprios (074.000)**

96 0	02	06	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

96 1	02	06	23	695	0301	2218	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
96 2	02	06	23	695	0301	2218	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
96 3	02	06	23	695	0302	2217	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
97 9	02	06	23	695	0302	2217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
96 4	02	06	23	695	0302	2217	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
<b>Royalties 5% (079.002)</b>									
97 8	02	06	23	695	0301	2217	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
96 6	02	06	23	695	0301	2217	3.3.90.30	Material do Consumo	1.000,00
96 7	02	06	23	695	0301	2217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

**TOTAL GERAL**

**384.951,16**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **FEP (082.150)**

42 9	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
---------	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

11 7	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	14.700,00
11 9	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.242,52
12 1	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.496,00
12 4	02	07	04	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.649,00

### **ROYALTIES PRÉ-SAL (083.008)**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

11 8	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	95.130,00
12 0	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.563,64
12 2	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.240,00
<b>ROYALTIES 5% (079.002)</b>									
12 3	02	07	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.930,00
<b><u>CONTROLADORIA GERAL</u></b>									
<b>RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)</b>									
62 3	02	15	04	122	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</u></b>									
<b>RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)</b>									
65 8	02	17	16	122	0101	2204	3.1.90.16	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB</u></b>									
<b>FUNDEB 70% VAAR (090.704)</b>									
67 6	02	19	12	361	0101	2274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
<b>FUNDEB 30% VAAR (090.703)</b>									
67 9	02	19	12	361	0101	2275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
<b>FUNDEB 70% VAAF (090.072)</b>									
67 8	02	19	12	361	0101	2275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
<b>FUNDEB 70% VAAT (090.071)</b>									
68 3	02	19	12	361	0101	2276	3.1.90.16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
68 4	02	19	12	361	0101	2276	3.1.90.16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>									
<b>GESTÃO DO SUS (093.428)</b>									
85 8	02	37	10	122	0119	2228	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

## **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (093.411)**

85	02	37	10	122	0119	2230	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
9									

## **ATENÇÃO BÁSICA A.C.S. (093.097)**

86	02	37	10	301	0119	2225	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
0									

## **FUNDO GARANTIDOR - PPP**

### **FECAM (087.173)**

74	02	23	17	512	0306	1778	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4									

### **ROYALTIES 5% (079.002)**

01	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
6									

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

61	02	14	15	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2									

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

### **RECURSOS PRÓPRIOS (074.000)**

08	02	05	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
7									

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**

### **Recursos Próprios (074.000)**

91	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0									

### **Royalties 5% (079.002)**

91	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
2									

**TOTAL GERAL**

**384.951,16**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 07 DE ABRIL DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

## Decreto n.044/2026

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### Royalties 5%

108	02	06	23	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	9.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------	----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### Royalties5%

731	02	20	06	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	75.937,85
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

### Royalties 5%

16	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

### Recursos Próprios

862	02	38	10	122	0101	2201	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	221.607,50
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

### Royalties Excedente

578	02	12	06	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.997,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Royalties Excedente

653	02	17	16	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

## PROCURADORIA GERAL

### Recursos Próprios

49	02	03	03	092	0101	1703	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	----------------------	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### Royalties 5%

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

630 02 16 13 122 0101 2203 3.3.90.14 Diárias – Civil 6.000,00

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

### **Recursos Próprios**

007 01 01 01 031 0100 2201 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação 130.000,00  
012 01 01 01 031 0100 2204 3.1.90.11 Vencimentos e  
Vantagens Fixas – 190.000,00  
Pessoal Civil

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**

### **Royalties Excedente**

902 02 39 23 122 0101 2203 3.3.90.14 Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa 19.200,00  
Jurídica

**TOTAL GERAL 681.742,35**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

### **Royalties 5%**

115 02 06 23 695 0301 2218 3.3.90.39 Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa 9.000,00  
Jurídica

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Royalties 5%**

189 02 07 12 361 0303 2290 3.3.90.30 Material de Consumo 75.937,85

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

### **Royalties 5%**

17 02 01 04 122 0101 2201 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço  
para Distribuição Gratuita 6.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL**

### **Recursos Próprios**

887 02 38 20 608 0298 2301 3.3.90.30 Material de Consumo 50.000,00  
888 02 38 20 608 0298 2301 3.3.90.36 Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Física 21.607,50  
889 02 38 20 608 0298 2301 3.3.90.39 Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa 120.000,00  
Jurídica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

891	02	38	20	608	0298	2303	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de - Pessoa	30.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	-----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### **Royalties Excedente**

38	02	02	04	121	0101	2201	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.997,00
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------------------------	----------

## **PROCURADORIA GERAL**

### **Recursos Próprios**

48	02	03	03	061	0101	2203	3.3.90.39	Diárias - Civil	10.000,00
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------	-----------

### **Royalties Excedente**

58	02	03	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de - Pessoa	7.000,00
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **Royalties Excedente**

654	02	17	16	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de - Pessoa	1.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **Royalties 5%**

630	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de - Pessoa	6.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	----------

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

### **Recursos Próprios**

005	01	01	01	031	0100	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de - Pessoa	190.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	------------

006	01	01	01	031	0100	2201	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	130.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**

### **Royalties Excedente**

898	02	39	23	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Terceiros	Serviços de - Pessoa Física	19.200,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------	-----------------------------	-----------

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

**TOTAL GERAL**

**641.742,35**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 08 DE ABRIL DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

**DECRETO N. 024/2026**

**Dispõe sobre procedimentos para operacionalização das emendas parlamentares individuais impositivas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty e art. 37 da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a emenda à Lei Orgânica n. 041, de 14 de abril de 2025, que acrescentou os artigos 51-A, 51-B e 51-C na Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre as emendas impositivas no orçamento público do município de Paraty/RJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados às emendas individuais impositivas, conforme determina o princípio da eficiência;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS FINALIDADES**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e os prazos para a operacionalização das emendas individuais impositivas e sobre os requisitos de tramitação, adesão, prestação de contas, superação de impedimentos técnicos e celebração de termos de colaboração, fomento e instrumentos congêneres, no que couber, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 19, da Constituição Federal e aos arts. 51-A, 51-B e 51-C da Lei Orgânica Municipal do Município de Paraty/RJ.

§ 1º. A execução das emendas é obrigatória no montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior.

§ 2º. Metade deste percentual (1,0% da RCL) será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde (ASPS).

**CAPÍTULO II**

**DOS CONCEITOS**

Art. 2º Este Decreto considera:

I - beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município, consórcio público ou organização da sociedade civil indicado por autores de emendas individuais impositivas para o recebimento de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paraty/RJ;

II - proponente: beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva;

III - concedente: ente público responsável pela transferência de recursos, pela verificação da conformidade financeira, pelo acompanhamento da execução e pela avaliação do cumprimento do objeto do instrumento e da análise da prestação de contas;

IV - secretaria municipal gestora: unidade orçamentária municipal que recebe a alocação das emendas impositivas por meio de transferência especial (emenda direta), responsável pelas justificativas da inexecução, no caso de impedimentos técnicos, pelas despesas públicas oriundas das emendas impositivas e pela elaboração de relatórios de prestação de contas.

V - organização da sociedade civil: entidade do terceiro setor que recebe a alocação das emendas impositivas por meio de transferência com finalidade definida, responsável pela gestão dos recursos, bem como da sua prestação de contas;

VI - indicação de beneficiários de emendas individuais impositivas: procedimento pelo qual o autor determinará os beneficiários de suas emendas individuais impositivas, seus respectivos valores para a execução orçamentária e financeira;

VII - requisitos mínimos de adesão, tramitação e celebração: situações ou eventos de ordem fática ou legal que condicionem a execução da programação orçamentária, preservado o estabelecido no art. 51-C da Lei Orgânica Municipal do Município de Paraty/RJ, e possam ser superados com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

VIII - alteração orçamentária de emendas individuais impositivas: alteração da programação orçamentária de emenda na qual é manifestada a concordância ou a solicitação de seu autor, conforme os procedimentos e os prazos de alterações orçamentárias estabelecidos neste Decreto;

IX - proposta de trabalho: peça processual que inicia a manifestação formal dos proponentes com a descrição do objeto, a justificativa, a indicação do público-alvo, a estimativa dos recursos do concedente e da contrapartida e as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente;

X - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos que evidencia o detalhamento do objeto, da realidade fática e do problema a ser solucionado com o ajuste, da justificativa, das etapas ou das fases de execução, dos cronogramas físico e financeiro e de desembolso, do plano de aplicação das despesas, das metas a serem atingidas e dos respectivos critérios objetivos de avaliação, também as informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

XI - ordem de prioridade: delimitação decorrente da ordem de prioridade estabelecida pela Secretaria de Finanças em função dos limites disponíveis para empenho das emendas individuais impositivas;

XII - usuário externo: é a pessoa física autorizada atuar em processos administrativos, independentemente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para peticionamento e intimação eletrônicos, visualização de processos e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros documentos congêneres;

XIII - alteração orçamentária de emenda impositiva: alteração da programação orçamentária de emenda parlamentar individual de execução obrigatória, a pedido do respectivo autor, conforme procedimentos e prazos de alterações orçamentárias estabelecidos neste decreto, que resultará em normativos de créditos adicionais fora do fluxo de superação dos impedimentos de ordem técnica, definido no art. 166, § 14, da Constituição Federal;

XIV - interveniente: órgão da administração pública direta ou indireta ou entidade privada que participa de Termo de Colaboração para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio; e,

XV - impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária da emenda parlamentar individual impositiva, conforme incisos I, II, III e IV, § 2º, art. 51-C da Lei Orgânica Municipal, dentre outros definidos por este decreto, podendo ser:

a) insuperável: impedimento de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas,

b) superável: impedimento de ordem técnica cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, na forma da Lei Orçamentária Anual vigente.

XVI - medida saneadora: procedimento por meio do qual o autor da emenda individual impositiva indicará medidas para superação de impedimentos de ordem técnica do não atendimento aos requisitos mínimos;

XVII - plano de sustentabilidade: documento que demonstra como as ações, resultados ou investimentos realizados serão mantidos e operados após o término do convênio ou projeto, garantindo sua continuidade;

XVIII - cláusula suspensiva: cláusula prevista na celebração de Termo de Colaboração ou instrumento congêneres e que suspende os efeitos dele até que seja cumprida determinada condição pelo proponente;

XIX - plano de ação: instrumento de planejamento simplificado utilizado para a execução de Transferências Especiais (emendas diretas), cujos recursos são repassados diretamente às Secretarias Municipais Gestoras;

XX - emenda impositiva de bancada: aquela subscrita por, no mínimo, 02 (dois) dos membros da Câmara Municipal, destinada a um objeto único e indivisível.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

#### Seção I

##### Das emendas individuais

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento deve consolidar as justificativas de impedimento de ordem técnica apresentadas pelas Secretarias Municipais Gestoras responsáveis pela execução da emenda impositiva individual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, ao receber das Secretarias Municipais Gestoras as justificativas das emendas individuais impositivas com impedimento técnico insuperável, deverá elaborar minuta de mensagem para que a Secretaria Municipal Executiva de Governo encaminhe à Câmara Municipal para que

seja informado ao respectivo autor da emenda impositiva individual.

Art. 4º. As Secretarias Municipais Gestoras que tiverem dotações orçamentárias consignadas em sua Unidade, decorrentes de emenda individual impositiva inicial ou reprogramada pelo Legislativo, cujo parecer técnico foi pela viabilidade, deverão iniciar a adoção das providências assim que receberem as Emendas, conforme as normas estabelecidas para licitações e contratações públicas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como de outras medidas necessárias para sua consecução.

Art. 5º. Após a última indicação de emenda individual impositiva reprogramada apresentada pela Câmara Municipal e que ainda apresentar impedimentos insuperáveis de ordem técnica, a Secretaria Municipal Planejamento deverá avaliar se tais impedimentos comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, essas emendas reprogramadas perderão, automaticamente o caráter obrigatório de execução, podendo seus recursos serem utilizados para abertura de créditos adicionais, remanejados, transpostos ou transferidos, desde que com prévia autorização legislativa ou em lei específica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento elaborará mensagem com justificativa dos impedimentos de ordem técnica das emendas individuais impositivas reprogramadas para que a Secretaria Municipal Executiva de Governo, até o fim dos prazos previsto no § 4º, artigo 51-C, da Lei Orgânica Municipal, encaminhe para conhecimento ao Legislativo Municipal.

Art. 6º. As Secretarias Municipais Gestoras que tiveram dotação consignada em sua unidade com emendas individuais impositivas, reprogramadas ou não, no caso de prever que não conseguirão executá-las até o final do exercício, deverão apresentar justificativa devidamente motivada, até o dia 30 de setembro, à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá verificar junto à Secretaria Municipal Executiva de Governo quais medidas saneadoras deverão ser adotadas até o dia 31 de outubro para evitar a inexecução de emendas impositivas.

§ 2º. Os Secretários Municipais Gestores que tiveram dotações orçamentárias decorrentes de emendas individuais impositivas consignadas em sua unidade e não conseguirem executá-las, no todo ou em parte até o final do exercício sem adoção das medidas estipuladas no caput deste artigo ficarão sujeitos a processo administrativo para a apuração da falta.

## Seção II

### Das emendas de bancada

Art. 7º. As emendas de bancada, previstas no art. 51-A, § 3º da Lei Orgânica Municipal, serão admitidas para a execução de projetos ou ações de interesse comum de grupo de parlamentares, observados os mesmos limites de execução obrigatória e os regramentos técnicos aplicáveis às emendas individuais.

Parágrafo único. A indicação da emenda de bancada deverá designar um Parlamentar Coordenador, a quem competirá a interlocução com a Secretaria Municipal de Planejamento e com os órgãos executores durante as fases de análise técnica e superação de impedimentos.

Art. 8º. O processamento das emendas de bancada seguirá o seguinte rito:

I - A análise de viabilidade técnica será realizada de forma global sobre o objeto da emenda, sendo que a existência de impedimento técnico em uma parcela do projeto poderá comprometer a execução da totalidade da emenda, salvo se houver viabilidade de execução em etapas úteis e autônomas;

II - No caso de impedimento de ordem técnica, a notificação será encaminhada ao Parlamentar Coordenador, que deverá manifestar a decisão da bancada quanto ao remanejamento ou adequação, no prazo estabelecido neste decreto;

III - As emendas de bancada destinadas a Organizações da Sociedade Civil (OSC) exigirão um único Plano de Trabalho, independentemente do número de parlamentares subscritores, mantendo-se o rigor quanto à vedação do duplo custeio e à exigência de rastreabilidade.

Art. 9º. Aplicam-se às emendas de bancada, no que couber, todas as disposições deste decreto relativas a prazos, cronograma de desembolso, limites de contingenciamento proporcional e deveres de transparência.

## CAPÍTULO IV

### DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS

Art. 10. São requisitos para a tramitação, a adesão e a celebração de termo de colaboração ou de fomento e instrumentos congêneres:

I - o nome, o comprovante de endereço da sede, o endereço eletrônico institucional e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ quando se tratar de instituição pública, bem

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

como o comprovante de endereço residencial do responsável que assinará o instrumento;

II - a razão social, o endereço físico, o endereço eletrônico e o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, com endereço atualizado e situação cadastral "Ativa", quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos, bem como a transcrição do objeto social da entidade atualizado, a relação nominal igualmente atualizada dos dirigentes da entidade com a respectiva qualificação completa, abrangidas a profissão, o estado civil, a nacionalidade e o endereço, além do número e do órgão expedidor tanto da carteira de identidade quanto do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, cópia do Estatuto Social e eventuais alterações e cópia da ata da eleição do quadro de dirigente atual; e, plano de sustentabilidade, que demonstra como as ações, resultados ou investimentos realizados serão mantidos e operados após o término do instrumento celebrado, garantindo sua continuidade.

III - Certidões de regularidade fiscal federal, estadual, dívida ativa estadual, municipal, FGTS e trabalhista; Alvará de Funcionamento válido e atualizado; Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, dentro da validade; Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, quando a natureza da atividade exigir, dentro da validade; e, relatório de atividades da entidade do exercício anterior;

IV - as seguintes declarações atualizadas: a) sobre a abertura de conta corrente específica, informando número da conta, agência e banco público; b) comprovando que a instituição dispõe de equipe técnica com pessoal habilitado, estrutura administrativa e condições operacionais adequadas para executar e gerir o objeto proposto; c) acerca da existência ou não, no quadro diretivo da organização da sociedade civil, de agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; d) de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; e) que a entidade não receberá recursos exclusivamente do município, comprovando que possui outras fontes de custeio; sobre a suficiência financeira comprovando de forma técnica que o valor alocado é suficiente para concluir o projeto ou, no mínimo, uma etapa útil funcional que represente pelo menos 70% (setenta por cento) do objeto; e, f) de contrapartida (quando necessário), que formaliza o compromisso do proponente em disponibilizar recursos financeiros ou bens/serviços

próprios como participação complementar à execução do objeto.

V - a compatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou da entidade executor, além da adequação do objeto às metas estabelecidas no plano de trabalho;

VI - a pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

VII - a apresentação do plano de trabalho (conforme modelo) dentro dos prazos previstos devidamente datado e assinado pelo(a) presidente da entidade;

VIII - a realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como a realização de complementação ou ajustes dentro dos prazos previstos;

IX - o valor priorizado suficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;

X - a indicação da instituição financeira, acompanhada de extrato bancário, para o recebimento e a movimentação de recursos de transferências especiais pelo beneficiário;

XI - o atendimento ao objeto da programação orçamentária com recursos suficientes ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro;

XII - a declaração de que os recursos orçamentários e financeiros são suficientes à conclusão do empreendimento ou de etapa útil com a funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

XIII - a observância da legislação aplicável ou da compatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XIV - a compatibilidade e a conformidade das solicitações de documentos demandados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

XVI - a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, para as entidades cuja finalidade seja exclusivamente a assistência social de servidores, civis ou militares;

XVII - a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde - CNES e a comprovação da prestação anual de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS do último ano para entidades beneficiárias de emendas destinadas à área da Saúde;

XVIII - o credenciamento no Conselho Municipal de Educação para entidades beneficiárias de emendas destinadas à área da Educação;

XIX - outras informações e documentos complementares a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento; e,

XX - outros requisitos necessários, os quais deverão ser devidamente justificados.

§ 1º. É vedada a celebração dos instrumentos de que trata este artigo com entidades privadas, exceto com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

§ 2º. No caso de transferência especial (emenda direta), as Secretarias Municipais Gestoras deverão apresentar as seguintes declarações atualizadas: a) comprovação técnica de que o valor alocado é suficiente para concluir o projeto ou, no mínimo, uma etapa útil funcional que represente pelo menos 70% (setenta por cento) do objeto, corroborada por, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada despesa específica constante no plano de ação (conforme modelo); b) sobre a existência de recursos orçamentários para manter os serviços, equipamentos ou obras após sua conclusão ou entrega; e, c) sobre a compatibilidade do objeto com a política pública aprovada no PPA, LDO e LOA no âmbito da própria secretaria, bem como a existência de projeto de engenharia aprovado e licenças ambientais, quando aplicável.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal Executiva de Governo, por portaria intersecretarial, o estabelecimento dos procedimentos internos de tramitação e a especificação dos critérios de ordem técnica aplicáveis a cada Secretaria Municipal Gestora.

## CAPÍTULO V

### DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 11. São considerados impedimentos de ordem técnica aqueles definidos no § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 51-C, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo aos estabelecidos neste decreto ou outros posteriormente identificados em ato do Poder Executivo Municipal, a saber:

I - a não apresentação pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após a notificação encaminhada pelo órgão;

II - omissão ou erro na indicação de beneficiário de emenda pelo autor;

III - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

IV - a não adoção de providências pelo beneficiário à abertura de conta bancária para o recebimento e a movimentação de recursos oriundos de transferências especiais;

V - a desistência manifestada pelo beneficiário de receber os recursos;

VI - a incompatibilidade cumulativa ou não do objeto da despesa com: a) os atributos técnicos alocativos; b) a finalidade da ação orçamentária; e, c) o programa do órgão ou entidade executora;

VII - a ausência de projeto de engenharia e memorial descritivo, nos casos em que for necessário;

VIII - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que ela for necessária;

IX - o valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho/ação;

X - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

XI - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

XII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em plano de trabalho ou de ação, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos ou concedidos;

XIII - reprovação do plano de trabalho ou de ação;

XIV - ausência de comprovação das condições de habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão de idoneidade, bem como a prestação de contas previstas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;

XV - a não destinação obrigatória de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos valores para ações e serviços públicos de saúde; e,

XVI - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 1º. O impedimento de ordem técnica deve ser apresentado com sua respectiva justificativa.

§ 2º. Caso ocorra impedimento de ordem técnica, o autor da emenda individual impositiva será notificado para definir novamente a área de aplicação, o objeto, a localização e os beneficiários, respeitadas as normas aplicáveis, de acordo com o

prazo constante do inciso II, do § 4º, do art. 51-C da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. As Secretarias Municipais Gestoras devem certificar expressamente o impedimento de ordem técnica no respectivo processo administrativo.

§ 4º. É expressamente vedada a utilização de recursos provenientes de emendas impositivas para o custeio de metas ou itens de despesa que já estejam cobertos por subvenção social ordinária prevista no Anexo X da Lei Orçamentária Anual.

§ 5º. O Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil deverá isolar claramente o objeto a ser executado com o recurso da emenda, demonstrando tratar-se de meta adicional ou projeto distinto daquele já pactuado em parcerias preexistentes com o Município, inclusive oriundas de subvenções.

§ 6º. Para garantir a rastreabilidade e a transparência exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ), os valores das emendas individuais não transitarão pelo fluxo comum das subvenções ordinárias, devendo ser processados em conta bancária específica e vinculada ao instrumento de parceria da emenda.

## CAPÍTULO VI

### DOS NÃO IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 12. Não constituem impedimentos de ordem técnica, além dos já definidos nos incisos I, II e III, do § 5º, do art. 51-C da Lei Orgânica Municipal:

I - a indevida classificação de Modalidade de Aplicação, cabendo à Secretaria de Planejamento realizar os ajustes necessários;

II - a indevida classificação de Grupo de Natureza de Despesa (GND), cabendo à Secretaria de Planejamento realizar os ajustes necessários no Orçamento, mediante autorização do autor da emenda, obedecidos os procedimentos e prazos de alterações orçamentárias estabelecidos nos incisos I, II e III, do § 4º, do art. 51-C da Lei Orgânica Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DA ANÁLISE DAS EMENDAS E DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará e atualizará a identificação e o registro no respectivo processo administrativo dos impedimentos de ordem técnica das emendas operacionalizadas pelas Secretarias Municipais Gestoras e organizações da sociedade civil.

§ 1º. É vedada, em qualquer caso, seja a emenda via transferência especial (emenda direta à Secretaria Municipal Gestora) ou via transferência com finalidade definida (emenda destinada à Organização da Sociedade Civil), a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas; e encargos referentes ao serviço da dívida conforme incisos I e II, § 1º, do art. 51-B da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A vedação de que trata o parágrafo anterior quanto à aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais não inclui a contratação de serviços técnicos especializados prestados por pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), desde que:

I - A contratação tenha por objeto a entrega de um produto ou serviço específico e temporário, vinculado diretamente ao alcance de metas previstas no Plano de Trabalho;

II - O serviço prestado não possua natureza de custeio de mão de obra permanente ou de substituição de servidores e empregados públicos da Administração Municipal ou funcionários permanentes da própria Organização da Sociedade Civil (OSC);

III - Fique caracterizada a autonomia técnica da contratada, sem a existência de pessoalidade, habitualidade e subordinação direta que configurem vínculo empregatício dissimulado.

§ 3º. Para fins de fiscalização e rastreabilidade, os instrumentos de contratação de que trata o § 1º deverão ser detalhados no Plano de Aplicação das Despesas, cabendo à Controladoria Geral do Município verificar a conformidade da despesa com as exigências de transparência do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ).

## CAPÍTULO VIII

### DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA SUPERAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 14. Os procedimentos de divulgação de programas e ações, de cadastramento, de envio e análise de propostas e de registro e divulgação de impedimentos de ordem técnica obedecerão ao calendário estritamente subordinado aos prazos máximos e fatais previstos no § 4º do art. 51-C da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Os beneficiários que incidirem em impedimentos de ordem técnica terão os processos suspensos até o fim dos procedimentos necessários à superação desses impedimentos.

§ 2º. No prazo de que trata o caput deste artigo, serão reservados no mínimo 10 (dez) dias corridos para que os beneficiários indicados possam atender as diligências para a superação dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 15. Os autores de emendas individuais impositivas procederão ao saneamento de impedimentos de ordem técnica conforme o prazo estabelecido no inciso II, § 4º, art. 51-C da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. O autor da emenda individual impositiva deve indicar as medidas saneadoras dos impedimentos de ordem técnica no prazo estabelecido no comunicado enviado ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O valor da emenda não poderá ser alterado em razão da adoção de medidas saneadoras de impedimento de ordem técnica que dependam exclusivamente de alteração de beneficiário.

Art. 17. Após o recebimento das medidas saneadoras enviadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, a Secretaria de Planejamento deve consolidar as indicações de remanejamento de programações cujas medidas saneadoras resultem em projeto de lei de crédito adicional no prazo estabelecido no inciso III, § 4º, do art. 51-C da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18. As medidas saneadoras de impedimento de ordem técnica superável serão realizadas por meio de Ato do Poder Executivo.

## CAPÍTULO IX

### DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Art. 19. A celebração de termo de colaboração ou de fomento com organização da sociedade civil dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei n. federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo presente Decreto.

§ 1º. O não atendimento aos requisitos contidos na legislação específica e neste decreto impedirá a celebração dos instrumentos com as organizações da sociedade civil.

§ 2º. Não será permitida a destinação de recursos para organização da sociedade civil que possua no seu quadro de dirigentes agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, Defensores Públicos, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer âmbito governamental, seu cônjuge ou companheiro ou seu parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados

os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º. É vedada a destinação de recursos a entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990.

§ 4º. É vedada a destinação de recursos para obras em imóveis que não sejam de propriedade da organização da sociedade civil.

§ 5º. É vedada a destinação de recursos para organização da sociedade civil que não tenha a inscrição principal no Município de Paraty/RJ.

§ 6º. As organizações da sociedade civil deverão possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 7º. A vedação prevista no § 4º deste artigo não se aplica quando o proprietário do imóvel for ente da administração pública, mediante a comprovação da documentação.

§ 8º. A organização da sociedade civil deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 20. Verificada a viabilidade da emenda individual impositiva destinada à organização da sociedade civil, esta será convocada a apresentar Plano de Trabalho, acompanhado dos documentos indicados neste decreto, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal ou solicitados pelo órgão público.

§ 1º. A convocação da organização da sociedade civil poderá ser realizada mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico do beneficiário ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a indicação do local de entrega ou meio eletrônico de envio dos documentos, do número do respectivo processo administrativo e do prazo para realização do protocolo.

§ 2º. O não atendimento das convocações, nos prazos fixados, para entrega de documentos impossibilitará a análise das respectivas emendas individuais.

Art. 21. Os planos de trabalho serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Planejamento, que deverá elaborar parecer técnico acerca de eventual impedimento de ordem técnica à sua

execução e poderá solicitar ajustes necessários à sua viabilidade.

## CAPÍTULO X

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 22. O regime de execução estabelecido neste decreto tem a finalidade de garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e dos serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente da autoria.

§ 1º. Os recursos de emendas individuais serão executados por meio de transferência especial ou por transferência com finalidade definida, nos termos dos incisos I e II, do art. 51-B, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. Os recursos originários de emendas individuais executados na modalidade de transferência especial serão repassados diretamente à Secretaria Municipal Gestora, ao qual passa a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou congêneres.

§ 3º. Os recursos originários de emendas individuais executados na modalidade transferência especial deverão ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os recursos originários de emendas individuais executados na modalidade de transferência com finalidade definida serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de atuação da organização da sociedade civil.

§ 5º. Os beneficiários de emendas parlamentares na modalidade transferência direta ou transferência com finalidade definida, estas por seus representantes legais, estão obrigados a efetuar seu cadastramento como usuários externos no FLOWDOCS ou outra plataforma para trâmite de processos administrativos utilizada pela Prefeitura, para viabilizar o peticionamento e a intimação eletrônicos, a visualização de processos e a assinatura de instrumentos.

## CAPÍTULO XI

### DOS BENEFICIÁRIOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (UNIDADES GESTORAS)

Art. 23. Secretaria Municipal Gestora, beneficiária das transferências especiais, deverá apresentar plano de ação e realizar a inserção de informações e documentos sobre a execução desses recursos na plataforma FLOWDOCS ou outra plataforma para trâmite de processos administrativos utilizada pela Prefeitura.

§ 1º. Em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento dos recursos decorrentes de transferências especiais, a Secretaria Municipal Gestora deverá notificá-lo ao conselho local ou à instância de controle social, quando existir, da área finalística na qual os recursos serão aplicados.

§ 2º. As receitas decorrentes das transferências especiais serão registradas conforme classificação definida pelo Sistema de Contabilidade Federal para a consolidação das contas públicas, observada a classificação orçamentária por natureza da receita e por fonte ou destinação de recursos.

§ 3º. Para garantir a rastreabilidade os recursos recebidos por meio de transferências especiais deverão ser movimentados em uma conta corrente específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, quando ela existir, vedada a transferência financeira para outras contas correntes.

§ 4º. As normas relativas ao ciclo de apresentação de informações, documentos, empenho e desembolso de recursos decorrentes de emendas individuais impositivas serão editadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24. Secretaria Municipal Gestora, beneficiária das transferências especiais, deverá elaborar relatório de gestão, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento com as informações e os documentos relacionados aos recursos recebidos.

§ 1º O relatório de gestão referido no caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos e deverá ser atualizado anualmente, na mesma data, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 2º. O relatório de gestão deverá conter o detalhamento do objeto, assim como o detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos, e será acompanhado:

I - da documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, com a evidência da correção dos procedimentos legais;

II - dos contratos celebrados, das notas de empenho, das notas fiscais, dos recibos, das ordens bancárias, dos extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e dos termos de recebimento de obras, fornecimentos e serviços;

III - da justificativa para os casos em que houver a prorrogação do prazo de execução dos recursos;

IV – da instauração de processo administrativo de apuração, inclusive processo administrativo disciplinar, quando forem constatados o desvio ou a malversação de recursos públicos ou a irregularidade na execução do objeto ou na gestão financeira da transferência especial, com a comunicação desse fato ao sistema de controle local; e,

§ 3º. Os documentos relacionados à execução das transferências especiais deverão ser guardados pela Secretaria Municipal Gestora por 5 (cinco) anos a partir da data da transferência dos recursos.

Art. 25. As Secretarias Municipais Gestoras, responsáveis pela execução de emenda individual impositiva, devem realizar análise das indicações recebidas e elaborar parecer preliminar de viabilidade da emenda, da execução da despesa e respectivos valores, justificando eventuais impedimentos de ordem técnica e respectiva classificação.

Parágrafo único. O relatório preliminar de viabilidade das emendas de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deve ser enviado à Secretaria Municipal de Planejamento, destacando aquelas que apresentam impedimentos de ordem técnica.

## CAPÍTULO XII

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Art. 26. A Secretaria de Finanças determinará mensalmente os limites e a ordem de prioridade de empenho e desembolso financeiro das emendas parlamentares individuais.

Art. 27. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá ocasionar o não cumprimento do equilíbrio financeiro, os montantes de execução obrigatória das programações decorrentes de emendas individuais impositivas de que trata este capítulo poderão ser reduzidos até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 1º. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo se dará na mesma proporção para todos os autores de emendas individuais impositivas.

§ 2º. Caso seja alterado o limite de movimentação e empenho disponível para a execução orçamentária das emendas individuais impositivas serão facultadas aos autores a priorização, a alteração de valores e a exclusão ou a adição de beneficiários.

## CAPÍTULO XIII

### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 28. As solicitações de remanejamento, ajuste e alteração serão encaminhadas pelos autores das emendas individuais impositivas à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. As solicitações de remanejamentos propostas pelos autores de emendas individuais impositivas deverão ser enviadas nos prazos e na forma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º. São nulos quaisquer manifestações, documentos ou expedientes em desacordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 29. Apenas poderão ser alteradas as emendas individuais impositivas que ainda não tiverem sido empenhadas.

Parágrafo único. O empenho só será emitido após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste decreto e a aprovação do respectivo plano de trabalho ou de ação.

Art. 30. As dotações orçamentárias relacionadas às programações de emendas individuais impositivas com impedimento de ordem técnica e o atendimento aos requisitos para o empenho não estarão sujeitos à execução obrigatória enquanto não forem superados os apontamentos constantes do processo.

## CAPÍTULO XIV

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas final visará à certificação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos por emendas individuais impositivas e será composta, sobretudo, pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo beneficiário, por meio da plataforma FLOWDOCS ou outra plataforma para trâmite de processos administrativos utilizada pela Prefeitura:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III - relatório da execução físico-financeira;

IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa;

V - em caso de obra, a cópia do termo de autorização para construção/reforma;

VI - arquivos das notas fiscais ou das faturas, extratos bancários da conta bancária e da conta aplicação e os demais documentos fiscais comprobatórios;

VII - relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas;

VIII - relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso;

IX - relação de pagamentos efetuados com os recursos das emendas impositivas e de contrapartida, se for o caso;

X - relação de bens permanentes e bens de consumo adquiridos com os recursos da concedente e do proponente;

XI - em caso de contratação com terceiros, a relação dos serviços contratados com os recursos do concedente e do proponente;

XII - envio do termo de compromisso de manutenção e conservação dos documentos; e,

XIII - envio da relação da localização dos bens adquiridos.

Parágrafo único. A prestação de contas só ocorrerá ao fim da execução das emendas individuais impositivas.

Art. 32. A ausência de envio da prestação de contas ou a devolução dos recursos constarão da certidão e poderão implicar a negatização da organização da sociedade civil.

§ 1º. As questões referentes à reparação do dano ao erário de que tratam os ajustes regulados por este decreto poderão ser submetidos à Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 2º. A inadimplência por omissão do dever de prestar contas ocasionará a instauração de tomada de contas especial.

Art. 33. O concedente terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento da prestação de contas apresentada para apreciá-la, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§ 1º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, o órgão deverá encaminhar ao beneficiário manifestação formal sobre sua aprovação e remeter os autos ao órgão de controle interno para seu registro quanto à aplicação de recursos transferidos pela administração estadual.

§ 2º. A abertura de tomada de contas especial deverá ser informada à Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno, até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de instauração.

§ 3º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela será condição

para a liberação da terceira parcela, a prestação de contas parcial referente à segunda parcela será condição para a liberação da quarta parcela e assim sucessivamente.

Art. 34. A tomada de contas especial somente deverá ser instaurada depois de serem esgotadas as providências administrativas sob a responsabilidade da administração pública e depois de serem verificadas a ausência da prestação de contas no prazo fixado no instrumento e a irregularidade da prestação de contas.

§ 1º. A tomada de contas especial poderá ser instaurada por determinação do órgão de controle interno municipal ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, caso se verifique omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

§ 2º. A tomada de contas especial deverá ser previamente notificada, por meio eletrônico, aos beneficiários.

Art. 35. Compete ao beneficiário da emenda individual impositiva a demonstração da boa e regular aplicação dos valores repassados.

Art. 36. Fica autorizada a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, inteligência artificial e outras tecnologias para a análise de documentos, fiscalização e prestação de contas.

Art. 37. Fica autorizada a contratação de empresas, a consumação de acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres para a fiscalização e o acompanhamento regulares da aplicação dos recursos das emendas individuais impositivas.

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Secretaria Municipal de Planejamento, observadas suas competências regimentais, acompanhará os níveis de execução das emendas individuais impositivas, por meio de acesso irrestrito, e promoverá comunicações aos autores acerca de normas e procedimentos referentes à matéria.

§ 1º. Os autores das emendas individuais impositivas e seus respectivos beneficiários deverão consultar periodicamente o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraty para o acompanhamento dos procedimentos e dos prazos dos quais trata este decreto.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá alimentar plataforma de acompanhamento, cadastramento, gestão e monitoramento das emendas individuais impositivas.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento tomará todas as medidas para conferir transparência referente à destinação, à execução e ao acompanhamento das emendas individuais impositivas à população.

Art. 39. As transferências financeiras decorrentes das emendas individuais impositivas operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, independentemente da destinação, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições, agências financeiras, organismos internacionais e fundações educacionais que poderão atuar como mandatárias ou intervenientes do Município de Paraty/RJ para a execução, a supervisão, a fiscalização e a prestação de contas.

Art. 40. Os pagamentos à conta de recursos recebidos do Município de Paraty/RJ decorrentes de emendas individuais impositivas estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa.

Parágrafo único. Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte de proponentes ou executores, somente será realizada se forem atendidos os seguintes preceitos:

I – movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e,

II – desembolsos por meio de documento bancário, com o qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou do prestador de serviços.

Art. 41. O ato de entrega dos recursos é caracterizado no momento da assinatura do instrumento e dos aditamentos que impliquem as transferências e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, as quais devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

Parágrafo único. No caso de celebração de instrumento com cláusula suspensiva, é dispensado o detalhamento de coordenadas geográficas, trechos, ruas, bairros e localidades, entre outros, na proposta, no objeto, na justificativa e no plano de trabalho, e essas informações deverão constar do anteprojeto ou do projeto de engenharia apresentado.

Art. 42. As transferências decorrentes de emendas individuais impositivas poderão ser utilizadas para os pagamentos relativos à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental.

Art. 43. É vedada a transferência de recursos para obras em prédios públicos, espaços de uso coletivo ou serviços de atendimento ao público e serviços de

engenharia que não atendam ao disposto na Lei federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 44. A emenda individual impositiva que destinar recursos para evento deverá ser paga antes da realização dele.

Parágrafo único. A tramitação da emenda impositiva que destinar recursos para evento deverá ser iniciada até 30 (trinta) dias corridos antes da realização dele.

Art. 45. Os autores das emendas parlamentares individuais impositivas devem indicar e manter atualizados os dados dos beneficiários de suas emendas junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço constante do cadastro indicado pelo autor da emenda parlamentar individual de execução obrigatória, ainda que não recebidas pela interessada, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao Poder Executivo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço ou certificação emitida e assinada por servidor.

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo impossibilita a celebração de instrumentos.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá manter controles próprios de verificação da conformidade de execução das emendas parlamentares individuais impositivas, podendo a Administração Pública constituir Comissão Setorial de Avaliação de Viabilidade das Emendas Impositivas.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá publicar em meio eletrônico de acesso público o acompanhamento da execução física e financeira das emendas parlamentares impositivas, com atualização semestral, sem prejuízo de informações adicionais a serem divulgadas no Portal da Transparência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá designar formalmente que os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução de emenda parlamentar individual de execução obrigatória atendam ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 48. A execução orçamentária e financeira das emendas impositivas ficará expressamente condicionada ao prévio envio e comprovação das medidas de transparência e rastreabilidade ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ), nos estritos termos dos arts. 6º e 7º da Deliberação TCE-RJ nº 360/2025.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

Parágrafo único. Compete à Controladoria Geral do Município (CGM) comunicar formalmente ao TCE-RJ as medidas integralmente implementadas pelo Poder Executivo, para os fins de acompanhamento e conformidade previstos nos arts. 6º e 7º da Deliberação TCE-RJ nº 360/2025, servindo tal comunicação como requisito de eficácia para a liberação dos fluxos de empenho e pagamento das emendas parlamentares.

Art. 49. Aos casos omissos serão aplicadas supletiva e subsidiariamente as normas estaduais e/ou federais relativas ao processo legislativo orçamentário.

Parágrafo único. Compreendem-se como normas federais e estaduais de processo legislativo, além das emendas constitucionais, as resoluções da Casa Legislativa, as portarias interministeriais ou intersecretariais estaduais e os demais atos que regulam a matéria.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Paraty, 03 de março de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito

## Decreto n.045/2026

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.560, de 07 de abril de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

### ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

98	02	01	08	244	0101	2206	3.3.50.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de Pessoa	225.000,00
0										

### ROYALTIES 5% (079.002)

98	02	01	08	244	0101	2206	3.3.50.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de Pessoa	225.000,00
1										

**TOTAL GERAL**

**450.000,00**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

### ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1998 | sexta-feira, 10 de abril de 2026

01	02	01	04	122	0000	2999	3.3.90.30	Material de Consumo	225.000,00
4									

## ROYALTIES 5% (079.002)

01	02	01	04	122	0000	2999	3.3.90.30	Material de Consumo	225.000,00
5									

**TOTAL GERAL**

**450.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito